

CONTRATO Nº 202409100001

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DP2024/017-CPSMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.22082024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE QUIXADÁ E FORTE ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI.

O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, com sede em Quixadá, inscrita no CNPJ/MF sob o 14.530.768/0001-81, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 37.714.399/0001-82, sediada no(a) AV MOACIR PEREIRA GONDIM,, SALA 02, TAUAZINHO, Tauá / CE - CEP: 63.660-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE MATHEUS BARBOSA PEREIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 044.243.073-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.22082024 e em observância às disposições da Lei nº 133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, por meio da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DP2024/017-CPSMQ, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CE, conforme especificações quantitativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Licitação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de digitalização dos documentos público-administrativos do Consórcio Público de Saúde Microrregião de Quixadá, através de transformação de processo físico em eletrônicos por meio de captura	própria	MES	12.0	3.900,00	46.800,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-611-3193
PÁGINA: 1 DE 5 - ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924.412.383-53



	inteligente de imagens, incluindo a preparação, a guarda digital, o tratamento das imagens					
	A empresa contratada deverá disponibilizar para a execução dos serviços no mínimo 01 (um) profissional, com experiência em digitalização e análises técnica em processos licitatórios, administrativos e demais processos que se fizer necessário à execução do serviço.					
						Valor total: 46.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de setembro de 2024 e encerramento em 10 de setembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em ação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, na classificação abaixo:
01.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento Administ. do Consórcio Púb. de Saúde Microrregião de Quixadá, R\$ 46.800,00 no elemento de despesa 33904015: Viços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, DIGITALIZAÇÃO/INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS;

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes constam-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Licitação nº DP2024/017-CPSMQ.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e incluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela



última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas vistas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DP2024/017-CPSMQ.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica Licitação nº DP2024/017-CPSMQ.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas vistas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DP2024/017-CPSMQ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DP2024/017-CPSMQ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser resolvidos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



QUIXADÁ/CE, 10 de setembro de 2024.

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81
ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

FORTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ/MF Nº 37.714.399/0001-82
JOSE MATHEUS BARBOSA FERREIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 201-611-3193
PÁGINA: 5 DE 5 - ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924.412.383-53

